



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



269

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

(CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS, O QUAL PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica criado o cargo de Confiança de Coordenador do CRAS, privativo de servidor público efetivo do município de Meridiano, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Confiança do Município de Meridiano.

Quantidade	Denominação e Carga Horária	Referência
01	Coordenador do CRAS – Dedicção Integral	REF: 12

Art. 2º- As atribuições, vencimentos, carga horária, idade e grau de escolaridade do cargos criado pelo artigo 1º desta Lei serão aquelas constantes nos Anexos I que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

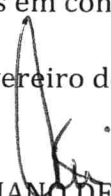
Art. 3º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda legislação vigente no território do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2020.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
 Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
 www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
 CNPJ 45.116.092/001-08



ANEXO I – COORDENADOR DO CRAS

Provimento – COMISSÃO Superior Imediato –

Atribuições:

- Coordenar, dirigir e articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referenciado CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Executar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas.

Requisitos para Provimento:

Idade Mínima: 21 anos completos

Grau de Instrução – Curso Superior completo em Pedagogia, Psicologia, Contabilidade, Direito.

Vencimentos - REF: 12 da Lei nº 061/2011 e suas respectivas atualizações

Carga Horária: Dedicção Integral

Forma de Recrutamento: Servidor Efetivo – Livre Nomeação por Portaria.